

g) cópia da última declaração de imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não se declarar, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou negativa, quando não for o caso;

i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

j) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e

k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "f" e "k" do item "3" deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - No caso do candidato estrangeiro, de que trata o Capítulo V deste edital, que:

3.2.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deverá ser entregue cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deverá ser comprovado o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.2.3 - tem nacionalidade portuguesa, deverá ser comprovado o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estado de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

3.3 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamento o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

**XVI - DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" do Capítulo IV deste edital, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/01/1998 - Estatuto dos Funcionários Civis do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2 - digitalizar e anexar ao sistema:

- a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem tom, moldura e sem marcas;
- b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:
  - Hemograma completo - validade: 06 meses;
  - Glicemia de jejum - validade: 06 meses;
  - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;
  - TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;
  - Uréia e creatinina - validade: 06 meses;
  - Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;
  - Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;
  - Coloculografia oncolítica - validade: 12 meses;
  - Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2" deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4" deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)).

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário da Fazenda e Planejamento, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

5.1 - O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado do DPME, por meio do endereço <http://periciamedicas.gestaopublica.sp.gov.br> - Perfil Ingressante.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

- a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;
- b) não candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/01/1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2020, a demissão e a demissão a bem do serviço público estarão a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará anulação da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordos com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante declaração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

**XVII - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica, quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncoamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros;
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A inexistência de declaração ou irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)).

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame.

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocação por falta de atualização cadastrada.

10 - O gabarito oficial deverá ser divulgado até o terceiro dia útil após a realização da prova.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aprovar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES - PIS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos - GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

**ANEXO I - DO CARGO**

**CARGO: MÉDICO I ESPECIALIDADE(S): NEUROCIRURGIA**

**PRÉ-REQUISITOS:**

- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM), na Especialidade para a qual concorre; OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na Especialidade para a qual concorre;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

**PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO** (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo e desenvolvimento das tarefas.
- Assertividade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação ao novo.
- Trabalhar em equipe.
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Capacidade de trabalhar sob pressão.
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.
- Capacidade de expressão oral e escrita.
- Ter visão crítica, espírito investigativo e autonomia na busca do conhecimento.
- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e de diferentes áreas do conhecimento que estiverem envolvidos no atendimento controlando desafios que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Ter responsabilidade social, noções de ética, democracia e compromisso com o serviço público.
- Estar permanentemente aberto ao aprendizado de novas técnicas e métodos de trabalho.
- Saber lidar com os pedidos e preocupações do paciente e sua família e, ao mesmo tempo, permanecer calmo e reservado.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Atender aos pacientes na especialidade de neurocirurgia em situações de urgência e emergência, no Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, UTI Adulto e Pediátrica, Enfermaria da especialidade e Intercursos tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais;
- Assistir aos pacientes internados na especialidade de neurocirurgia;
- Anotar as evoluções, prescrições e solicitação de exames necessários ao paciente;
- Participar de plantões operatórios, abrangendo o diagnóstico e assistência pré, trans e pós operatório;
- Realizar exames clínicos e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico e execução do ato cirúrgico;
- Preencher adequadamente e manter os prontuários atualizados e em perfeitas condições de consulta;
- Corrigir lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico;
- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de assistência médica;
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- Elaborar documentos médicos, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência nos casos sob sua responsabilidade;
- Participar de capacitações, cursos, seminários, atividades científicas desenvolvidas na unidade, reuniões médicas, reuniões de treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho e de equipe multiprofissional;
- Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover intervenções específicas de Neurocirurgia, para diagnóstico e terapêutica;
- Desempenhar tarefas pertinentes a especialidade, utilizando de equipamentos e programas de informática;
- Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidando a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde adequada do paciente, visando proporcionar um melhor atendimento;
- Solicitar e interpretar exames complementares correlatos à especialidade;
- Avaliar os pacientes (adulto e infantil) atendidos na urgência e emergências do Pronto Socorro e nas demais áreas hospitalar;
- Conter a participação de comissões, quando designado;
- Registrar anamneses de entrada do paciente na unidade, anotando-a em prontuários, inclusive os exames físicos e complementares;
- Prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros se necessário;
- Responsabilizar-se pelo exame clínico de pacientes da unidade, utilizando instrumentos especiais se necessário, e pela coleta de exames conforme a necessidade para determinar o diagnóstico;
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Interpretação de texto.
- NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**
- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.
- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).
- Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.
- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (let, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- Princípios da Administração Pública.
- Princípios da SUS no atendimento aos pacientes e usuários.
- Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.
- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.
- Vigilância em Saúde.
- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.
- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.
- Organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde.
- O Pacto pela Saúde.
- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- Bases anatômico-fisiológicas do diagnóstico em Neurocirurgia;
- Princípios gerais das técnicas neurocirúrgicas - pré e pós-operatório em neurocirurgia - bases para o diagnóstico neuro-radiológico traumatismo cranioencefálico;
- TCE: fisiopatologia, diagnóstico, clínico e tratamento;
- Traumatismo raquimedular: fisiopatologia clínica, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
- Hipertensão intracraniana: fisiopatologia clínica, diagnóstico e tratamento;
- Tumores intracranianos: generalidades, patologia clínica e tratamento;
- Tumores de crânio, órbita, infratentorial e supratentorial: diagnóstico e orientação;
- Gliomas intra, supra-seares;
- Tumores raquimedulares: anatomia, fisiopatologia e terapêuticas;
- Hidrocefalia da infância e do adulto;
- Acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico cirúrgico;
- Aneurismas e malformação vascular no SNC (Sistema Nervoso Central);
- Malformação do SNC (Sistema Nervoso Central): compressões radulares, espondiloses, infecções e infestações do SNC;
- Dor: fisiopatologia e orientação terapêutica;
- Cirurgia funcional e da epilepsia;
- Sistema nervoso periférico, traumatismos e tumores;
- Código de Ética Médica.

**DURAÇÃO DA PROVA:** 03 (três) horas

**ANEXO III - DOS TÍTULOS - PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS**

**TÍTULO:** Doutorado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas a única certificação).

**VALOR (pontos):** 6,0 (seis) pontos.

**COMPROVANTE(S):** Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Mestrado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas a única certificação).

**VALOR (pontos):** 5,0 (cinco) pontos.

**COMPROVANTE(S):** Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas-aula.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 2,0 (dois) pontos(p) por curso.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 4,0 (quatro) pontos(p).

**COMPROVANTE(S):** Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Aperfeiçoamento, dentro da especialidade para a qual concorre, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 0,5 (meio) ponto(s) por curso.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 2,0 (dois) pontos(s).

**COMPROVANTE(S):** Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2015, na especialidade para a qual concorre.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 0,5 (meio) ponto(s) por evento.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 2,0 (dois) pontos(s).

**COMPROVANTE(S):** Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Trabalhos publicados, a partir do ano de 2015, na especialidade para a qual concorre.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 1,0 (um) ponto(s) por trabalho.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 3,0 (três) pontos(s).

**COMPROVANTE(S):** Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em analis, revistas, seminários, livros.

**TÍTULO:** Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 8,0 (oito) ponto(s).

**COMPROVANTE(S):** Conforme disposto no item "5" ao Subitem "5.2" do Capítulo VIII deste Edital.

**ANEXO IV - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS**

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

**VIAS/IAS:**

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

**AUDITIVAS:**

- Fiscal Interpreté de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a leitura do concurso.

**FÍSICAS:**

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

**UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL "DR. VALDALDO MARTINS SIMÕES" - OSASCO**

**CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I ESPECIALIDADE(S): ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA I. E. N.º: 019/2020 EDITAL N.º: 007/2020**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 037/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26/09/2020, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Título III - Da Organização do Estado - Capítulo II - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111 a 115; Título VII - Da Ordem Social - Capítulo II - Da Segurança Social - Seção II - Artigos 219 a 231.**

- Ética no serviço público.
- Modelos de gestão pública.
- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- Bases anatômico-fisiológicas do diagnóstico em Neurocirurgia;
- Princípios gerais das técnicas neurocirúrgicas - pré e pós-operatório em neurocirurgia - bases para o diagnóstico neuro-radiológico traumatismo cranioencefálico;
- TCE: fisiopatologia, diagnóstico, clínico e tratamento;
- Traumatismo raquimedular: fisiopatologia clínica, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
- Hipertensão intracraniana: fisiopatologia clínica, diagnóstico e tratamento;
- Tumores intracranianos: generalidades, patologia clínica e tratamento;
- Tumores de crânio, órbita, infratentorial e supratentorial: diagnóstico e orientação;
- Gliomas intra, supra-seares;
- Tumores raquimedulares: anatomia, fisiopatologia e terapêuticas;
- Hidrocefalia da infância e do adulto;
- Acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico cirúrgico;
- Aneurismas e malformação vascular no SNC (Sistema Nervoso Central);
- Malformação do SNC (Sistema Nervoso Central): compressões radulares, espondiloses, infecções e infestações do SNC;
- Dor: fisiopatologia e orientação terapêutica;
- Cirurgia funcional e da epilepsia;
- Sistema nervoso periférico, traumatismos e tumores;
- Código de Ética Médica.

**DURAÇÃO DA PROVA:** 03 (três) horas

**ANEXO III - DOS TÍTULOS - PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS**

**TÍTULO:** Doutorado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas a única certificação).

**VALOR (pontos):** 6,0 (seis) pontos.

**COMPROVANTE(S):** Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Mestrado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas a única certificação).

**VALOR (pontos):** 5,0 (cinco) pontos.

**COMPROVANTE(S):** Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas-aula.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 2,0 (dois) pontos(p) por curso.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 4,0 (quatro) pontos(p).

**COMPROVANTE(S):** Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Aperfeiçoamento, dentro da especialidade para a qual concorre, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 0,5 (meio) ponto(s) por curso.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 2,0 (dois) pontos(s).

**COMPROVANTE(S):** Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2015, na especialidade para a qual concorre.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 0,5 (meio) ponto(s) por evento.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 2,0 (dois) pontos(s).

**COMPROVANTE(S):** Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

**TÍTULO:** Trabalhos publicados, a partir do ano de 2015, na especialidade para a qual concorre.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 1,0 (um) ponto(s) por trabalho.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 3,0 (três) pontos(s).

**COMPROVANTE(S):** Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em analis, revistas, seminários, livros.

**TÍTULO:** Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** 8,0 (oito) ponto(s).

**COMPROVANTE(S):** Conforme disposto no item "5" ao Subitem "5.2" do Capítulo VIII deste Edital.

**ANEXO IV - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS**

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

**VIAS/IAS:**

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

**AUDITIVAS:**

- Fiscal Interpreté de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a leitura do concurso.

**FÍSICAS:**

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

**UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL "DR. VALDALDO MARTINS SIMÕES" - OSASCO**

**CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I ESPECIALIDADE(S): ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA I. E. N.º: 019/2020 EDITAL N.º: 007/2020**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 037/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26/09/2020, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/01/1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2020, a demissão e a demissão a bem do serviço público estarão a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará anulação da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordos com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante declaração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

**XVII - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica, quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncoamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros;
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A inexistência de declaração ou irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)).

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame.

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISTRIBUIÇÃO DE PRECATORIOS

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 03, em 25/10/2020 e retificado em 18/04/2020, Seção I, página 01, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vagas(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (especificação do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;
- d) estar quieto com a Justiça Eleitoral;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e
- h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexas que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), quando:

- a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
  - b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
  - c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
  - d) não atender as condições estipuladas neste edital.
- 4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a unidade detentora do certame excluir do concurso público aquele que preencher com dados incorretos ou ilegíveis, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 07/10/2020 até 06/11/2020, das 10:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Rua Ari Barroso, 355 - Presidente Altino - Osasco - SP - Seção de Recrutamento e Seleção - 1ª Andar do Hospital;

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/ , o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

4.2.1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio;

4.2.2 - Caso prefira, o candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade detentora do certame, após efetuar os procedimentos especificados nos subitens abaixo;

4.2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referida no Anexo I deste edital, mediante apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP), na rede credenciada de bancos, dentro do período de recebimento das inscrições;

4.2.4 - A DARE-SP deverá ser gerada no sistema da Secretaria da Fazenda, conforme instruções a seguir:

- a) acessar o link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx> e clicar na caixa "Acessar sem me identificar";
- b) clicar em "ok" na caixa que irá se abrir perguntado se "deseja continuar";
- c) selecionar a aba "Demais Itens";
- d) no campo Órgão, selecionar a opção "OUTROS ÓRGÃOS - Órgãos Diversos";
- e) no campo Serviço, selecionar uma das opções com código 4996 de acordo com o nível de formação exigido para o cargo em vista e clicar em "ok";
- f) preencher os campos obrigatórios (CPF, nome, endereço, município, estado e telefone) e clicar em "incluir débito";
- g) clicar em "não" na caixa que irá se abrir perguntado se "deseja acrescentar mais débitos";
- h) selecionar a caixa correspondente à receita para a qual acabou de preencher os dados e clicar em "emitir a DARE"; e
- i) clicar em "visualizar documento" para abrir o arquivo que deverá ser impresso para fins de pagamento.

4.3 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador, além de ser satisfeitas as exigências constantes no item "4" acima e seus subitens;

4.4 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de originais e cópias de Cédula de Identidade - RG e Cadastro de CPF, cópia de Carteira Nacional de Habilitação identificada no RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e com foto ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, e Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, caso opte por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada de que trata o Capítulo VI deste edital, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

4.5 - Em caso de feriado ou evento que acarrete no fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, não haverá prorrogação do prazo de inscrição. Assim, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que esteja contido no respectivo prazo;

5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.2.3" deste Capítulo, o candidato poderá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, pelo telefone (11) 3683-3077 - Ramal 2061, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste Capítulo;

5.1 - A taxa, uma vez paga, não será restituída;

5.2 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a unidade detentora do certame responsável pelas ações inerentes à devolução dos valores pagos;

5.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

5.3 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital;

6 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

6.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005;

6.1.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá apresentar:

- a) documento expedido pelas entidades coloradas, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses;
- b) requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/ , o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;
- 6.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados; e b) percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

6.2.1 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem "6.2" acima e apresentar:

- a) certidão ou declaração, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;
- b) comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado;

6.2.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico;

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferido ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término das solicitações, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso de pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição indeferidos, os candidatos poderão interpor recurso em até 03 (três) dias úteis após a publicação do respectivo indeferimento, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II deste edital;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos recursos deferidos e indeferidos, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término da entrega dos pedidos de recursos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

11.2 - No caso da solicitação ou pedido de recurso ser indeferido, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorreu, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.3" deste Capítulo, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12 - A Secretaria de Estado da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público, em comum acordo, poderão visitar e estudar dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais para realização das provas, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares) deverá efetuar solicitação, fundamentadamente, à Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/ , o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

14.1 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

14.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido;

14.3 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição, para analisar a solicitação mencionada no item "14" deste Capítulo e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo sobre a decisão em formato acessível;

14.4 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observados os procedimentos constantes no item "14" deste Capítulo, para adoção das providências necessárias;

14.4.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

14.4.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.4.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

14.4.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

14.4.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.5 - O candidato que necessitar efetuar solicitação de condição especial para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item "14" deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique a necessidade;

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item "1" deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item "2" deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação;

3 - Para fins deste concurso público, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo II deste edital.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando os motivos e itens relacionados no Anexo IV deste edital;

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% para a realização da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

8 - O candidato com deficiência deverá apresentar durante o período de inscrições laudo médico (original e cópia, a qual ficará retida na unidade) atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10;

8.1 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos contados a partir do dia de sua realização, em formato acessível;

8.2 - O laudo entregue não será devolvido.

9 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica junto ao DPME que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br);

11.1.1 - Verificada a publicação em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, em formato acessível;

11.2 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.3 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

11.4 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, a qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) - Perícia Médica - DPME > Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

11.4.1 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento ao usuário (situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 05117-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

11.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.6 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

11.7 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;

13 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação;

14 - Não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização ou os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos documentos constantes nos subitens "3.1" a "3.3", do Capítulo XV, deste edital.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes;

VI – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição para ser usado o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo II deste edital;

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatos de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve, no ato de inscrição do concurso público, cumulativamente:

- 4.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;
- 4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1 - o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição preencher e entregar declaração afirmando compreender que o critério para participação na pontuação diferenciada é sua feniologia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão deste opção, seja qual for o motivo alegado;

5.1 - Até o final do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada, devendo formalizar sua desistência por meio de requerimento conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/ , o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame;

5.2 - Após a emissão das inscrições, o candidato com os nomes de todos os candidatos que participaram do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

6 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação;

7.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a feniologia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da avaliação dos títulos, quando for o caso;

7.1.2 - Somente os candidatos habilitados no concurso público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

7.1.3 - Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento da porta;

7.1.4 - Será admitido a participação na realização do procedimento somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Identificação ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

7.1.5 - Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.6 - O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1.7 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.2 - Após realização do procedimento de verificação de que trata o subitem 7.1.1, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerada o critério da ascendência;

7.2.1 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

8 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani em um de seus genitores.

9 - O candidato que não comparecer, não apresentar um dos documentos elencados no subitem "7.1.4" acima, ou "7.2.1" quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

10.1 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11 - Em caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público, executando-se é especificada em item "16" deste Capítulo, e:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público, executando-se é especificada em item "16" deste Capítulo, e:

NPCCPI = (1+PD) \* NSCCPI

onde:

NPCCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - Não será aplicada pontuação diferenciada às provas de aptidão física, caso se aplicar, sejam elas eliminatórias ou eliminatórias e classificatórias.

17 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

18 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência e assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas de que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VII - DA(S) PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação dos Títulos (conforme Capítulo VIII - "Dos Títulos e seu Julgamento"), de caráter classificatório.

2 - A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Osasco, com data PREVISTA para o dia 06/12/2020, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5.1 - Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgada no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) portando o Protocolo de Inscrição;

c) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho Classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 15 dias, atestando a ausência de todos esses documentos, sendo que neste último caso o candidato fará a prova condicionadamente conforme estabelecido no item "8" e subitens deste Capítulo.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, não realizará a Prova Objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Cartas de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo.

7.3 - O candidato sem protocolo de inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo e tenha o nome constando na lista de presença.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da Comissão Especial de Concurso Público;

8.1 - Na ocorrência do previsto no item "8" acima, o candidato fará a prova condicionadamente, devendo apresentar na unidade detentora do certame, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

8.2 - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência terá o prazo de 15 dias, após realização da prova, para providências e apresentação de nova cédula de identidade - RG ou RNE, na unidade detentora do certame, sob pena de ser eliminado do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, pagens, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os apuradores eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição;

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tomados todos os atos de desistência, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados;

2 - Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (originais e cópia simples), conforme especificado no Anexo III;

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3 - As informações sobre local, data, horário, formato e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da prova.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos quando solicitados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, quando solicitadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) data; e

d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público;

5.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público;

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegitimidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quando:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de títulos;

g) ao resultado da verificação da autodeclaração efetuada pelos candidatos pretos, pardos e indígenas.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade no horário das 10:00 às 16:00, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

7 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2" deste Capítulo.

8 - A unidade detentora do certame disponibilizará apenas para fins de consulta no local, quando solicitado pelo candidato, um caderno de questões em branco, com a finalidade de embasar seus questionamentos;

8.1 - A consulta de que trata o item anterior deverá ser efetuada previamente a entrega do recurso, junto à unidade realizadora do certame, dentro do horário estabelecido no item "4" deste Capítulo.

9 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a elas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "9" deste Capítulo, antes da homologação do certame.

11 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

12 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obtiver maior pontuação na prova;

c) obtiver maior pontuação nos títulos;

d) tenha maior idade (até 59 anos);

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008 nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e

f) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiar deste critério de desempate no concurso e não comprovar documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), a comparecer na unidade detentora do certame, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII - DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anúncio às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30% (trigésima) vaga, e desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quingentésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público;

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item "2" deste Capítulo;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2" deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIV - DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

1.1 - A não anulação do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu;

1.2 - De acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos, conforme citado no subitem anterior, será convocado somente para o local em que se inscreveu, exceto em caso de volta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

XV - DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br).

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

d) cédula de identidade - RG ou RNE, se for o caso;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

g) cópia da última declaração de imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

3.2 - O candidato fundado pelo nomeado de que perece (ou não) preventivos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

i) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e

k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "l" e "k" do item "3" deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - No caso do candidato estrangeiro, de que trata o Capítulo V deste edital, que:

3.2.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deverá ser entregue cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deverá ser comprovado o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.2.3 - tem nacionalidade portuguesa, deverá ser comprovado o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

3.3 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receptor a documentação, conforme regulamentação o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados no prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

XVI - DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" do Capítulo XV deste edital, conforme editais e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

1 - preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2 - digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o rosto e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do fundo de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providências às próprias expensas:

- Hemograma completo - validade: 06 meses;
- Glicemia de jejum - validade: 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;
- TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;
- Uréia e creatinina - validade: 06 meses;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;
- Colpocitologia oncolítica - validade: 12 meses;
- Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subítemos deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2" deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima citados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4" deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário da Fazenda e Planejamento, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

5.1 - O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado do DPME, por meio do endereço <http://periciamedicas.gestaopublica.sp.gov.br> - Perfil Ingressante.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;

b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público atestam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos decorrentes, ainda que já tenham sido publicados o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, postos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante declaração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para isso.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XVII - DO ESTÁGIO PROBABÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico, I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, cuja causa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) revolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A inestabilidade das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10 - O gabarito oficial deverá ser divulgado até o terceiro dia útil após a realização da prova.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) terão caráter oficial para fins de comprovação de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigação de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES - PIS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos - GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As alterações não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO: MÉDICO I

ESPECIALIDADES(I): ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.193/2013

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

Nº DE VAGAS(S): 03, sendo 03 para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com Deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO\*: R\$ 91,11 (noventa e um reais e onze centavos).

VENCIMENTOS\*\*: R\$ 2.742,75 (Dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUZIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 3.467,25 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme legislação vigente.

\* Valor da Taxa - poderá sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

\*\* Vencimentos - No valor apresentado estão incluídos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

PRÉ-REQUISITOS:

- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNR) em Especialidade para a qual concorre OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na Especialidade para a qual concorre;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- Asseriedade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação ao novo.
- Trabalhar em equipe.
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atender às, bem como aperfeiçoá-las.
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Capacidade de trabalhar sob pressão.
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.
- Capacidade de expressão oral e escrita.
- Ter visão crítica, espírito investigativo e autonomia na busca do conhecimento.

- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e de diferentes áreas do conhecimento que estiverem envolvidos no atendimento controlando desafios que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle ambiental para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Ter responsabilidade social, noções de ética, democracia e compromisso com o serviço público.
- Estar permanentemente aberto ao aprendizado de novas técnicas e métodos de trabalho.
- Saber lidar com os pedidos e preocupações do paciente e a sua família e, ao mesmo tempo, permanecer calmo e reservado.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender a toda a demanda de pacientes oriundos do pronto socorro;
- Diagnosticar e definir conduta médica;
- Realizar a imobilização ortopédica dos pacientes e encaminhá-los para ambulâncias;
- Prestar o atendimento em casos de urgência e emergência, e se necessário, realizar o procedimento cirúrgico de acordo com os protocolos de atendimento na traumatologia;
- Em casos de fraturas que não se enquadram no protocolo de urgência/emergência deve-se internar o paciente, solicitar exames laboratoriais/imagens e interpretá-los;
- Preencher os impressos para remoção de pacientes para outras instituições quando o caso não puder ser solucionado na unidade, além de realizar contato com a central de vagas;
- Realizar avaliação e prescrição de todos os pacientes internados no Hospital com patologias relacionadas à especialidade, definir conduta, dar altas quando indicado, encaminhar os pacientes para os atendimentos ambulatoriais e ainda marcar e realizar os procedimentos cirúrgicos;
- Atender aos familiares dos pacientes que estão sob a responsabilidade da especialidade no Hospital;
- Realizar intercursos solicitadas por outras clínicas e se necessário, encaminhar para o tratamento adequado dentro da especialidade;

- Elaborar evolução, prescrição, procedimentos e toda ação necessária para remoção ou transferência dos pacientes internados na Unidade diariamente;
- Atender intercorrências da enfermaria;
- Preencher prontuários dos pacientes atendidos de forma adequada, a saber com: data, horário, assinatura e carimbos, identificação, evolução, exame físico, anotações de resultados de exames, dados de internação, anamnese, prescrição, termo de consentimento quando for pertinente, resumo de alta, óbito ou transferência;
- Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário;
- Participar das visitas e reuniões multiprofissionais;
- Responder o código de ética médica/CREMESP;
- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde;
- Participar da elaboração de programas curriculares e de atualização;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e de normalização de procedimentos relativos a sua área de abrangência;
- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade;
- Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico);
- Determinar a hipótese diagnóstica;
- Solicitar exames complementares;
- Prescrever tratamento e encaminhamento para serviços especializados e outros;
- Conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço;
- Organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades;
- Responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento;
- Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia;
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
- Realizar cirurgias de Urgências e Emergências;
- Realizar limpeza cirúrgica de fraturas expostas, osteossíntese de fraturas de tornozelo, antebraço, punho e mão;
- Realizar drenagem cirúrgica de hematomas e infecções;
- Realizar suturas tendinosas;
- Atender as intercorrências dos pacientes da enfermaria e realizar procedimentos cirúrgicos necessários, tais como: drenagens de abscessos ou inflexões pós-operatórios e osteomielites agudas, luxações e fraturas periprostéticas, instalações de trações transequelétricas e punções intra articulares;
- Instalar fixador externo;
- Realizar cirurgia em Quadril e/ou Fixadores externos, dentro da competência de cada cirurgia;
- Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo de inspeção, palpiação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografia, para estabelecer o programa de tratamento;
- Examinar clinicamente, diagnosticar e tratar pacientes com fraturas e ferimentos ou infecções graves, tais como: osteomielite aguda, paralisia infantil, sequelas de paralisia infantil, paralisia espásmica, portadores de deficiências, casos crônicos, infecções prolongadas, e outros;
- Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetados;

- Participar de capacitações, cursos, seminários, reuniões de treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Elaborar documentos médicos, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência nos casos sob a sua responsabilidade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de textos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.
- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).
- Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.
- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Princípios da Administração Pública.
- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.
- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.
- Vigilância em Saúde.
- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.
- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.
- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.
- Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).
- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Segurança Social – Seção II – Artigos 219 a 231.

Ética no serviço público:

- Modelos de gestão pública.
- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Traumatologia: fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar;

- Fratura da pélvis;

- Fratura do acetábulo;

- Fratura e luxação dos ossos dos pés, tornozelo, joelho, lesões meniscais e ligamentares;

- Fratura diafisiária do fêmur, fratura transtrocanteriana, fratura do colo do fêmur;

- Fratura do ombro, fratura da clavícula e extremidade superior e dísploe do úmero;

- Fratura da extremidade distal do úmero;

- Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio, fratura e luxação da monteggia, fratura diafisiária dos ossos do antebraço; fratura de Colles e Smith, luxação do carpo, fraturado escafoide capal;

- Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falanígena, ferimentos da mão, lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos;

- Anatomia: radiologia em ortopedia e traumatologia, anatomia do sistema osteoarticular;

- Radiologia;

- Tomografia;

- Ressonância Nuclear Magnética;

- Ultra-sonografia do sistema osteoarticular;

- Anatomia do sistema muscular;

- Anatomia dos vasos e nervos;

- Anatomias cirúrgicas: vias de acesso, traumatologia e nomalias congênitas;

- Código de Ética Médica.

DURAÇÃO DA PROVA: 03 (três) horas

ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

TÍTULO: Doutorado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontuação): 5,0 (cinco) pontos(S).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontuação): 4,0 (quatro) pontos(S).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontuação): 1,5 (um) ponto(s) e meio por curso.

VALOR MÁXIMO (pontuação): 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação de ATLS (Advanced Trauma Life Support) (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontuação): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Aperfeiçoamento, dentro da especialidade para a qual concorre, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontuação): 0,5 (meio) ponto(s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontuação): 2,0 (dois) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2015, na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontuação): 0,5 (meio) ponto(s) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontuação): 2,0 (dois) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificadodeclaracão de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Trabalhos publicados, a partir do ano de 2015, na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontuação): 1,0 (um) ponto(s) por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontuação): 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, seminários, livros.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontuação): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontuação): 10,0 (dez) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item "5" do Subitem "5.2" do Capítulo VIII deste Edital.

**ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS**

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outros que se fizerem necessárias:

**VISUAIS:**

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lete de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

**AUDITIVAS:**

- Fiscal Interpretre de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

**FÍSICAS:**

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO 2021**

**Gabarito das Provas Objetivas**

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente - EEP no uso de suas atribuições, torna pública o gabarito das Provas Objetivas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

**001. PROVA OBJETIVA ENFERMAGEM**

(OPÇÕES: 001, 003, 013, 019, 027 E 030)

1 - C - 2 - A - 3 - C - 4 - D - 5 - B - 6 - B - 7 - E - 8 - D - 9 - A - 10 - E

11 - A - 12 - C - 13 - D - 14 - B - 15 - E - 16 - A - 17 - C - 18 - B - 19 - D - 20 - D

21 - C - 22 - E - 23 - E - 24 - B - 25 - D - 26 - A - 27 - E - 28 - C - 29 - A - 30 - A

31 - A - 32 - E - 33 - C - 34 - B - 35 - E - 36 - B - 37 - D - 38 - E - 39 - D - 40 - B

**002. PROVA OBJETIVA NUTRIÇÃO**

(OPÇÕES: 002, 005, 008, 016, 022, 025, 029 E 032)

1 - A - 2 - D - 3 - C - 4 - A - 5 - A - 6 - B - 7 - C - 8 - B - 9 - E - 10 - B

11 - E - 12 - B - 13 - A - 14 - D - 15 - D - 16 - C - 17 - C - 18 - B - 19 - B - 20 - E

21 - E - 22 - D - 23 - B - 24 - C - 25 - E - 26 - A - 27 - C - 28 - A - 29 - C - 30 - D

31 - C - 32 - A - 33 - B - 34 - D - 35 - E - 36 - B - 37 - C - 38 - D - 39 - D - 40 - A

**003. PROVA OBJETIVA FISIOTERAPIA**

(OPÇÕES: 004, 007, 015, 020, 024, 028, 031 E 033)

1 - C - 2 - B - 3 - E - 4 - C - 5 - E - 6 - A - 7 - C - 8 - B - 9 - D - 10 - E

11 - B - 12 - C - 13 - D - 14 - E - 15 - A - 16 - E - 17 - C - 18 - D - 19 - D - 20 - A

21 - C - 22 - B - 23 - D - 24 - E - 25 - B - 26 - E - 27 - A - 28 - C - 29 - D - 30 - A

31 - D - 32 - E - 33 - C - 34 - C - 35 - B - 36 - D - 37 - A - 38 - E - 39 - D - 40 - C

**004. PROVA OBJETIVA SERVIÇO SOCIAL**

(OPÇÕES: 006, 009, 018 E 035)

1 - C - 2 - B - 3 - D - 4 - A - 5 - E - 6 - C - 7 - D - 8 - A - 9 - E - 10 - B

11 - B - 12 - A - 13 - D - 14 - E - 15 - C - 16 - B - 17 - E - 18 - A - 19 - C - 20 - D

21 - E - 22 - B - 23 - A - 24 - D - 25 - E - 26 - D - 27 - B - 28 - C - 29 - E - 30 - A

31 - C - 32 - D - 33 - E - 34 - B - 35 - A - 36 - D - 37 - E - 38 - C - 39 - B - 40 - A

**005. PROVA OBJETIVA TERAPIA OCUPACIONAL**

(OPÇÕES: 010, 023 E 036)

1 - D - 2 - C - 3 - E - 4 - B - 5 - E - 6 - A - 7 - B - 8 - E - 9 - B - 10 - C

11 - B - 12 - A - 13 - D - 14 - A - 15 - C - 16 - D - 17 - A - 18 - B - 19 - A - 20 - D

21 - D - 22 - B - 23 - E - 24 - C - 25 - A - 26 - C - 27 - B - 28 - D - 29 - B - 30 - D

31 - E - 32 - E - 33 - C - 34 - B - 35 - E - 36 - A - 37 - C - 38 - D - 39 - B - 40 - E

**007. PROVA OBJETIVA BIOMÉDICA TRANSLACIONAL**

(OPÇÃO: 012)

1 - B - 2 - A - 3 - E - 4 - D - 5 - E - 6 - D - 7 - D - 8 - B - 9 - C - 10 - C

11 - A - 12 - C - 13 - E - 14 - E - 15 - B - 16 - D - 17 - A - 18 - E - 19 - B - 20 - B

21 - C - 22 - A - 23 - E - 24 - B - 25 - C - 26 - A - 27 - D - 28 - D - 29 - A - 30 - E

31 - D - 32 - E - 33 - C - 34 - B - 35 - A - 36 - A - 37 - A - 38 - C - 39 - A - 40 - C

**008. PROVA OBJETIVA FARMÁCIA TRANSLACIONAL (FARMÁCIA-BIOQUÍMICA)**

(OPÇA: 014)

1 - B - 2 - B - 3 - A - 4 - D - 5 - E - 6 - C - 7 - E - 8 - A - 9 - B - 10 - D

11 - E - 12 - C - 13 - E - 14 - C - 15 - C - 16 - A - 17 - C - 18 - D - 19 - D - 20 - C

21 - B - 22 - D - 23 - A - 24 - E - 25 - C - 26 - C - 27 - A - 28 - D - 29 - B - 30 - C

31 - D - 32 - E - 33 - A - 34 - E - 35 - D - 36 - C - 37 - B - 38 - A - 39 - B - 40 - E

**009. PROVA OBJETIVA PSICOLOGIA**

(OPÇÃO: 017)

1 - D - 2 - A - 3 - E - 4 - C - 5 - A - 6 - D - 7 - B - 8 - E - 9 - C - 10 - A

11 - E - 12 - B - 13 - D - 14 - C - 15 - E - 16 - B - 17 - A - 18 - B - 19 - D - 20 - A

21 - C - 22 - E - 23 - B - 24 - D - 25 - A - 26 - C - 27 - E - 28 - C - 29 - B - 30 - D

31 - A - 32 - E - 33 - B - 34 - E - 35 - C - 36 - D - 37 - A - 38 - D - 39 - B - 40 - E

**010. PROVA OBJETIVA FONOAUDIOLOGIA**

(OPÇÃO: 021 E 034)

1 - D - 2 - A - 3 - C - 4 - E - 5 - D - 6 - B - 7 - A - 8 - B - 9 - B - 10 - E

11 - A - 12 - D - 13 - B - 14 - C - 15 - E - 16 - A - 17 - C - 18 - D - 19 - B - 20 - C

21 - C - 22 - D - 23 - A - 24 - B - 25 - E - 26 - E - 27 - B - 28 - A - 29 - E - 30 - B

31 - D - 32 - A - 33 - E - 34 - C - 35 - E - 36 - D - 37 - C - 38 - A - 39 - E - 40 - B

**011. PROVA OBJETIVA ODONTOLOGIA**

(OPÇA: 026)

1 - C - 2 - E - 3 - A - 4 - D - 5 - B - 6 - A - 7 - B - 8 - E - 9 - C - 10 - D

11 - D - 12 - E - 13 - A - 14 - B - 15 - C - 16 - B - 17 - D - 18 - A - 19 - C - 20 - E

21 - A - 22 - D - 23 - C - 24 - E - 25 - B - 26 - C - 27 - A - 28 - B - 29 - E - 30 - D

31 - B - 32 - C - 33 - E - 34 - A - 35 - D - 36 - E - 37 - A - 38 - B - 39 - D - 40 - C

**1.1 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

1.1 As provas ESCRITA (objetiva) e ESTUDO DE CASO serão realizadas no dia 07 de outubro de 2020, no seguinte local: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS – AUDITÓRIO AMARELO Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 23 - Cerqueira César - São Paulo – SP

Horário das provas: das 9h00 às 12h00

2.1 O CURRÍCULO VITAE E DOCUMENTAÇÃO (FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES pelos candidatos à Banca Examinadora no DIA DAS PROVAS, em envelope fechado e identificado externamente.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de, apenas, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição(extraído do site do instituto Quadrix: www.quadrix.org.br) e do documento de identificação original válido.

3.2 É OBRIGATORIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, CONFORME DETERMINA O DECRETO nº 64.959/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

3.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, bem como não apresentar um dos documentos acima elencados não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3 Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, tablets, iPods®, walkman, pen drive, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, notebook, palmtop, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, que cubra as orelhas do candidato.

3.4 O HCFMUSP não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados acima e não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos neles causados.

3.5 O HCFMUSP recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados acima.

3.6 Será excluído do concurso, o candidato que faltar na aplicação das provas, ou que, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

3.7 Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.

3.8 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade e horário determinados.

3.9 O candidato não poderá realizar as provas caso chegue ao local após o horário determinado para o seu início.

3.10 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, em sala, por no mínimo, 30 minutos após o início das provas e não poderá levar o caderno de provas.

3.11 O descumprimento dessas instruções e das descritas nos editais publicados implicará a eliminação do candidato.

3.12 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no edital de abertura, do qual não poderá alegar qualquer desconhecimento.

3.13 A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos regulamentos publicados.

3.14 Todas as informações sobre o concurso público poderão ser consultadas no site: <http://www.quadrix.org.br>.

3.15 A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos regulamentos publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16 Será disponibilizado no local de aplicação das provas dispensadores de álcool gel para higienização das mãos, bem como, termômetro digital de testa para aferição da temperatura.

**4. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

4.1 Relação geral das inscrições homologadas, na seguinte ordem: Função-Atividade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do Registro Geral.

**NÍVEL UNIVERSITÁRIO – DIVISÃO DE CLÍNICA OBSTÉTRICA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL**

**NO. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG**

526.018880970 - ANA CLARA ALVES FERREIRA - 3220874

526.01888475/8 - ANA LETICIA CAVDAS VALENTIM - 347309732

526.01886161/3 - ANA PAULA CORREA OLIVEIRA - 48718757X

526.01888404/0 - CAMILA LUIZA MEIRA PUCCI - 93357728

526.01886380/7 - CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO MARTINS - 352583393

526.01888475/5 - CESAR BRITO BOUZA - 0958220115

526.01888480/9 - CRISTIANE MASCARENHAS DE SOUSA ANDRADE - 1206815019

526.01885698/3 - DANIELLE RODRIGUES DOMINGUES - 285346593

526.01885026/5 - FERNANDA SANTOS BELEM - 46021374X

526.01888047/3 - GABRIELA ANTUNES PANTOJA - 360923446

526.01884848/1 - GABRIELA BEZERRA DOS SANTOS - 435244140

526.01888096/4 - ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE SALGADO - 507059049

526.01884531/8 - JACQUELINE KOBAYASHI CIPPICIANI - 359905663

526.01887591/1 - JOSÉ HENRIQUE KLEIN DE OLIVEIRA - 4588778

526.01885663/5 - JOSE PAULO DE SIQUEIRA GUIDA - 657744499

526.01888079/2 - JULIANA DA COSTA SANTOS - 356432040

526.01887620/1 - LUIZA MUTTI E MATTOS - 377030958

526.01888058/5 - MARCELA DE OLIVEIRA CARNIELLO - 481072893

526.01888071/1 - MARCELO LUCCHESI MONTENEGRO SILVA - 90817868

526.01885120/1 - MARIANA AZEVEDO CARVALHO - MG-11170646

526.01888460/8 - MARIANA PEREIRA INACIO SILVESTRI MELKAN - 44699468

526.01884533/0 - MARIANA VIEIRA BARBOSA - 363676759

526.01885034/8 - PAULO DE ANDREA - 272720847

526.01888127/1 - PRISCILLA MOTA COUTINHO DA SILVA - 1205313648

526.01884843/0 - SKCARLET ERNANDES BIANCOLINI GARAVAZZO - 417899774

526.01885025/9 - TARSILA GASPAROTTO NOGUEIRA SOARES BRANDAO - 24726126-9

54900485/5 - TATIANA ASSUNCAO ZACCARA - 54900485/5

526.01888661/3 - THAIS ALVES RIBEIRO - 872579

A Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP e o Instituto Quadrix, informam que:

1 - Não ocorreram inscrições de CANDIDATOS DEFICIENTES.

2 - Não ocorreram solicitações de PONTUAÇÃO DIFERENCIADA para pretos, pardos e indígenas

**SOLICITAÇÃO DE SALA DE AMAMENTAÇÃO:**

526.01885026/5 - FERNANDA SANTOS BELEM - 46021374X

**ANEXO VII**

**Do Cronograma**

\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

**ITEM - ATIVIDADE - DATAS PROVÁVEIS**

1 - Publicação dos editais de locais de Prova Escrita / Estudo de Caso e Inscrição das Inscrições homologadas / candidatos com deficiência – deferidos e indeferidos / solicitação de atendimentos especiais – deferidas e indeferidas / 29/09/2020

2 - Disponibilização do comprovante de inscrição no site oficial do INSTITUTO QUADRIX - 01/10/2020

13 - Aplicação das Provas Escrita, Estudo de Caso e Entrega de Títulos - 07/10/2020

14 - Prazo para interposição de recurso contra a aplicação das Provas Escrita e Título - 07/10/2020

15 - DATA PREVISTA para Publicação do Resultado das Provas Escrita e Estudo de Caso e Títulos - até 20/10/2020

16 - PRAZO PREVISTO para interposição de revisão de notas contra a Prova Escrita, Estudo de Caso e Títulos - 03(três) dias úteis a contar do dia subsequente a publicação do resultado das provas no Diário Oficial do Estado

17 - DATA PREVISTA para Publicação do Resultado Final - 05(cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO DAS PROVAS, caso não haja nenhuma solicitação de revisão de notas

Secretaria de Estado da Saúde

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP

Comissão de Concursos Públicos – CCP

**CURSO PÚBLICO: MÉDICO I – EQUIPE MÉDICA DE PRONTO SOCORRO DE CLÍNICA MÉDICA DO SERVIÇO DE EMERGÊNCIAS CLÍNICAS DA DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA I DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL**

Edital HCFMUSP nº. 07/2020-CCP

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 60.449, de 15.5.2014, torna público o horário e forma para obtenção de comprovante com informações sobre local de realização das provas; relação geral de inscrições homologadas, relação geral das solicitações para concorre às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e relação geral das solicitações de atendimento especial.

**1.1 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

1.1 As provas ESCRITA (objetiva) e ESTUDO DE CASO serão realizadas no dia 06 de outubro de 2020, no seguinte local: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS – AUDITÓRIO VERMELHO Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 23 - Cerqueira César - São Paulo – SP

Horário das provas: das 9h00 às 12h00

2 ANÁLISE DOS TÍTULOS

2.1 O CURRÍCULO VITAE E DOCUMENTAÇÃO (FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES pelos candidatos à Banca Examinadora no DIA DAS PROVAS, em envelope fechado e identificado externamente.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de, apenas, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição(extraído do site do instituto Quadrix: www.quadrix.org.br) e do documento de identificação original válido.

3.2 É OBRIGATORIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, CONFORME DETERMINA O DECRETO nº 64.959/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**3.2 São considerados documentos de identidade:**

carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, bem como não apresentar um dos documentos acima elencados não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3 Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, tablets, iPods®, walkman, pen drive, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, notebook, palmtop, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, que cubra as orelhas do candidato.

3.4 O HCFMUSP não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados acima e não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos neles causados.

3.5 O HCFMUSP recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados acima.

3.6 Será excluído do concurso, o candidato que faltar na aplicação das provas, ou que, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

3.7 Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.

3.8 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade e horário determinados.

3.9 O candidato não poderá realizar as provas caso chegue ao local após o horário determinado para o seu início.

3.10 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, em sala, por no mínimo, 30 minutos após o início das provas e não poderá levar o caderno de provas.

3.11 O descumprimento dessas instruções e das descritas nos editais publicados implicará a eliminação do candidato.

3.12 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no edital de abertura, do qual não poderá alegar qualquer desconhecimento.

3.13 A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos regulamentos publicados.

3.14 Todas as informações sobre o concurso público poderão ser consultadas no site: <http://www.quadrix.org.br>.

3.15 A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos regulamentos publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16 Será disponibilizado no local de aplicação das provas dispensadores de álcool gel para higienização das mãos, bem como, termômetro digital de testa para aferição da temperatura.

**4. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

4.1 Relação geral das inscrições homologadas, na seguinte ordem: Função-Atividade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do Registro Geral.

**NÍVEL UNIVERSITÁRIO – EQUIPE MÉDICA DE PRONTO SOCORRO DE CLÍNICA MÉDICA DO SERVIÇO DE EMERGÊNCIAS CLÍNICAS DA DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA I DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL**

**NO. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG**

526.0188105/3 - ALEXANDRE BORGES DE CASTRO RAY - 439607582

526.01884855/8 - ALINE STIVANINI TEIXEIRA NORONHA - 10579207

526.01884538/2 - ANA FLAVIA GARCIA SILVA - 354753381

526.0188138/9 - ANA TERESA PEREIRA VIEIRA - 3361059

526.01885645/7 - ANDRE CARRAMELHA DE GÓES HIRANO - 320986549

526.01880496/6 - ANDRE DE ALMEIDA RIBEIRO - 10342136

526.01885669/3 - BRUNO MARQUES - 471628505

526.01886464/6 - CARINE CARRUJO DE FARIA - 214858029

526.01888025/0 - CAROLINA WERMELINGER ERTHAL - 265696096

526.01888365/5 - CLARISSA FRANCO BAREA - 23440971X

526.01888453/1 - DANILIO GOIS GONCALVES - 200402908836

526.01886434/0 - EDUARDO AMOROSO RARRA REIS - 446740998

526.01888119/4 - DIOGENES ARAUJO PORTELA - 3055804

526.0188452/5 - EDUARDO PADULA - 201886285

526.01885009/3 - FABIO CAVALCANTE DE ASSIS - 17728

526.01884519/8 - FELIPE DUARTE SILVA - 346107349

526.01885659/1 - FELIPE NUNES BRITO - 0047117

526.01888955/5 - FERNANDO TURECK - 2923261

526.0188425/8 - FRANCISCO EBERTH MARINHO MARQUES - 346185841

526.01888385/6 - GABRIEL LUIZ BUENO - 478780230

526.01888028/9 - GEORGE NOVAIS FARAGE - 2045091

526.01886420/9 - GIULIANE BOGONI - 4785986

526.01884494/5 - GUILHERME DE ABREU PEREIRA - 359805917

526.01886452/8 - GUILHERME MOREIRA PIZETTA - 3242159

526.01886135/2 - GUSTAVO FERNANDES MOREIRA - 4868479

526.01888446/6 - HIRAM MENZES NASCIMENTO FILHO - 30951690

526.01886439/1 - IAN WARD ABDALLA MAIA - 203153564

526.01885662/9 - ILDEFONSO LUIZ DE FREITAS NETO - 879315

526.01888106/0 - JOSE SERGIO CARRIERO JUNIOR - 308822973

526.01888685/0 - JOSE VICTOR GOMES COSTA - 2004009110724

526.01885118/7 - JULIANA BATISTA RODRIGUES PEREIRA - 325026853

526.01888419/8 - JULIANA MARIA RAMOS DE SOUZA - 4427413-1

526.01885727/3 - JUSSARA MARLI CAEVA - 2079842734

526.01888397/4 - KARINA TANCHETA KASAHAYA - 414553238

526.01884506/3 - KARINA ZANCHETTA CARDOSO EID - 46632715-8

526.01885138/8 - KLICIA DUARTE AMORIM - 10377378

526.01886471/2 - MARIANA CARVALHO GOUVEIA - 521760537

526.01886419/8 - MATEUS SANTOS RODRIGUES SILVA - 1326148206

526.0188452/0 - MAURICIO ALMEIDA STEDILE - 26